

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1280/99, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

**“ ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - O Orçamento para o Hospital Municipal de Major Vieira, para o exercício de 2000, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Autarquia em R\$ 297.100,00 (duzentos e noventa e sete mil e cem reais).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no Anexo de Resumo Geral da Receita por Fonte e Categorias, obedecendo a Portaria SOF, N.º 08 de 04 de Fevereiro de 1985, Anexo I.

ART. 3º - As Despesas serão realizadas por Projetos Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas a nível de Item, Elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF, N.º 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

ART. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

ART. 5.º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4320, de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7 e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

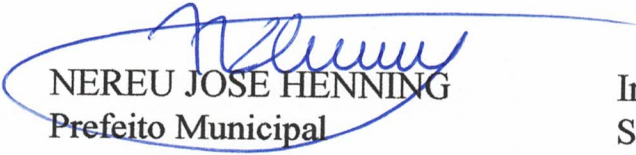
I – Abrir créditos suplementares para as Dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso os previstos no Artigo 43, itens I e II da Lei 4320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) das Receitas previstas.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de Receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), das Receitas previstas.

ART.6º - Fica aprovada a Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado a suprir as deficiências de Dotações Orçamentárias, através de Atos baixados pelo Poder Executivo Municipal.

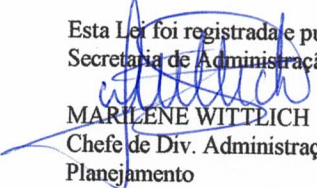
ART. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2000.

Major Vieira, 08 de dezembro de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Ir. CELINA LACHOWZKI
Superintendente

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


MARLENE WITTLICH
Chefe de Div. Administração e
Planejamento